
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 297/2021

Aos **02** dias do mês de **agosto** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**, homologado em 29/07/2021 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 316 a 321 do Processo Administrativo E-DOC nº 297/2021, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Nila Henriqueta Fernandes, nº 45 – Alto Biguacu – Biguaçu/SC, CEP 88169-899, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Itamaro Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.486.379-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 02** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 35.694,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais);**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou

a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhada-

mente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do

Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**- Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2021.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2021.08.04 11:33:53 -03'00'

PEDRO ITAMARO
NETO:09448637950
HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
PEDRO ITAMARO NETO
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por PEDRO
ITAMARO NETO:09448637950
Dados: 2021.08.03 14:55:46 -03'00'

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 2					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2" - Acionamento por alavanca de aço; Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros. Tipo de Normatização: Voluntária. Número Norma / Decreto: Conforme norma vigente. Rosca Interna; Bitola de entrada de água: 1/2".	UN	1000	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
2.2	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4" - Acionamento por alavanca de aço. Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros. Tipo de Normatização: Voluntária. Número Norma / Decreto: Conforme norma vigente. Rosca Interna, Bitola de entrada de água: 3/4".	UN	450	R\$ 29,65	R\$ 13.342,50
2.3	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC ALAVANCA 20 mm - Registro esfera; Material :PVC (policloreto de vinila); Utilização Uso geral; Tipo do acabamento (volante) Alavanca; Tipo de junta Soldável; Bitola 20 mm; Temperatura máxima 60 °.	UN	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
2.4	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC ALAVANCA 25 mm - Registro esfera; Material :PVC (policloreto de vinila); Utilização Uso geral; Tipo do acabamento (volante) Alavanca; Tipo de junta Soldável; Bitola 25 mm; Temperatura máxima 60 °.	UN	150	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
VALOR GLOBAL					R\$ 35.694,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2021**CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 071/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2021.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

constante do Anexo I), o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes, o Relatório do Comitê de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2020. 2. Ratificada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a decisão do Conselho de Administração sufragada na reunião de 26.02.2021 "ad referendum" desta AGO, para pagamento de Juros sobre o Capital Próprio relativos ao exercício de 2020 e sua imputação aos dividendos mínimos obrigatórios. 3. Aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a proposta da Diretoria Executiva, deliberada pelo Conselho de Administração em 26.02.2021, para com base no Lucro Líquido do Exercício de 2020, no valor de R\$ 54.339 mil, aplicando-se 5% da reserva legal, no valor de R\$ 2.718 mil, e o saldo remanescente distribuindo da seguinte forma: R\$ 13.018 mil a título de Juros sobre o Capital Próprio, líquido do IRRF - R\$ 146 mil, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 38.457 mil a título de Reserva Estatutária para Margem Operacional. 4. Ratificadas, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), as decisões do Conselho de Administração de pagamento de participação nos lucros aos administradores, nos termos do art. 152, da Lei nº 6.404/1976, relativos ao exercício de 2020, utilizando o valor equivalente a 12 moedas (unidade básica do Programa de Participação nos Resultados do Banese) semestrais, para cada Administrador, não permitida a cumulatividade. O valor unitário da moeda corresponde ao que foi apurado no Programa de Participação nos Resultados - PPR Banese, destinado a todos os funcionários do Banco. 5. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), as seguintes remunerações globais: R\$ 3.386.362,99 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para a Diretoria Executiva, correspondente aos honorários, remuneração variável, benefícios e encargos sociais; R\$ 686.369,27 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para o Conselho de Administração, correspondente aos honorários, remuneração variável e encargos sociais; R\$ 208.870,03 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta reais e três centavos) para o Conselho Fiscal, correspondente aos honorários e encargos sociais, totalizando a remuneração global o montante de até R\$ 4.281.602,29 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos). Os montantes acima, incluem estimativas de remuneração variável e benefício pós-emprego que poderão vir a ser pagas aos administradores relativamente ao exercício 2021. Também foi aprovado, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o reajuste de 6% (seis por cento) na remuneração atual dos membros da Diretoria Executiva, de 30% na remuneração atual dos membros do Conselho de Administração e de 6% na remuneração atual dos membros do Conselho Fiscal, de forma retroativa a janeiro do ano de 2021, na forma a seguir: (i) Diretoria Executiva: A remuneração fixa mensal do Presidente do Banco será de R\$ 37.542,30 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); a remuneração fixa mensal dos Diretores da Companhia será de R\$ 34.129,04 (trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos). Aos membros da Diretoria Executiva serão assegurados, ainda, o recebimento de 2 (duas) gratificações semestrais de idêntico valor aos acima mencionados, nas mesmas épocas e condições das que são recebidas, tais gratificações, pelos empregados da companhia, decorrentes de acordo ou dissídio coletivo dos bancários, além de remuneração variável, equivalente à participação nos lucros dos empregados da empresa, denominada "Moedas", nas mesmas épocas e condições das que são recebidas pelos empregados da companhia, conforme Política de Remuneração dos Administradores e Programa de Participação nos Resultados - PPR, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, nos quais estão discriminadas a forma de cálculo do valor unitário da "moeda" e a forma de pagamento. Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 12 (doze) "moedas", sendo esclarecido que a remuneração variável será compatível com a criação de valor a longo prazo e com o horizonte de tempo do risco e que em atendimento ao que dispõe os artigos 6º e 7º, da Resolução CMN nº 3.921/2010, 49% (quarenta e nove por cento) será pago em espécie no semestre seguinte ao da apuração, e 51% (cinquenta e um por cento) apurado anualmente com base no 1º e 2º semestres, sendo esse valor diferido para pagamento em 03 (três) anos, escalonado em parcelas proporcionais, após deliberação de resultados pela Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício subsequente, com base em instrumento de valor vinculado ao comportamento do Valor Patrimonial das Ações do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE (VPAB). Foi ainda deliberado que, na hipótese do membro da Diretoria Executiva ser oriundo de outro órgão, será assegurada a este administrador a opção de recebimento da remuneração do órgão de origem, quando então o Banco estará autorizado a efetuar o ressarcimento ao órgão de origem do valor da remuneração e dos encargos sociais e trabalhistas que forem devidos. Ficou esclarecido que a remuneração eventualmente recebida nessas condições, não vinculará nem interferirá no valor das remunerações recebidas pelos demais membros, acima tarifadas. (ii) Membros do Conselho de Administração: A remuneração fixa mensal será de R\$ 6.355,27 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e remuneração variável, equivalente à participação nos lucros dos empregados da empresa, denominada "Moedas", nas mesmas épocas e condições das que são recebidas pelos empregados da companhia, conforme Política de Remuneração dos Administradores e Programa de Participação nos Resultados - PPR, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, nos quais estão discriminadas a forma de cálculo do valor unitário da "moeda" e a forma de pagamento. Os membros do Conselho de Administração farão jus a 12 (doze) "moedas", ou seja, a 12 (doze) unidades do valor que for encontrado para cada "moeda", sendo

esclarecido que a remuneração variável será compatível com a criação de valor a longo prazo e com o horizonte de tempo do risco e que em atendimento ao que dispõe os artigos 6º e 7º, da Resolução CMN nº 3.921/2010, 49% (quarenta e nove por cento) será pago em espécie no semestre seguinte ao da apuração, e 51% (cinquenta e um por cento) apurado anualmente com base no 1º e 2º semestres, sendo esse valor diferido para pagamento em 03 (três) anos, escalonado em parcelas proporcionais, após deliberação de resultados pela Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício subsequente, com base em instrumento de valor vinculado ao comportamento do Valor Patrimonial das Ações do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE (VPAB) e (iii) Membros do Conselho Fiscal: A remuneração fixa mensal será de R\$ 3.481,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Antes da finalização do presente item, a palavra foi franqueada para o acionista Luiz Alves dos Santos Filho que solicitou o registro formal de sua discordância à aprovação, uma vez que há grande desproporção no reajuste dos empregados e administradores, bem como pela persistência da pandemia. 6 - Foram eleitos, por unanimidade (conforme mapa de votação constante do Anexo I), para compor o Conselho Fiscal, os seguintes membros a seguir qualificados para cumprir o mandato 2021/2022: 6.1 - Representante dos acionistas portadores de ações preferenciais nominativas em eleição em separado, excluídos os votos do acionista controlador: Títular - Sr. **LEONARDO PEIXOTO ESTEVÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº MG-6.831.319 - PC, CPF 004.626.906-21, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 3523, Bairro Passos, CEP 36021-630, Juiz de Fora (MG) e Suplente - Sem indicação; 6.2 - Representante dos acionistas minoritários, portadores de ações ordinárias nominativas em eleição em separado, excluídos os votos do acionista controlador: Títular - Sr. **LEONARDO COELHO GUERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº MG-7.938.297 - SSP e CPF nº 036.427.026-86, residente e domiciliado na Rua Heitor Vila Lobos, nº 141, Bairro São Lucas, CEP 36036-635, Juiz de Fora (MG) e Suplente - Sem indicação; 6.3 - Representantes do Acionista Controlador: Títular: Sra. **ELIANA DE MATOS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da C.I. nº 249.522 SSP-SE e CPF nº 138.383.005-30, residente e domiciliada na Avenida São João Batista, s/n, Bloco B, apto 301, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-000, Aracaju (SE) e Suplente - Sem indicação; Títular: Sr. **CARLOS AMÉRICO ANDRADE DE SANTANA**, brasileiro, casado, especialista em gestão empresarial, portador da C.I. nº 575.736 - SSP/SE e CPF nº 265.089.905-00, residente e domiciliado na Rua Dep. Clovis Rolenberg, 435, Torre B 702, Bairro Atalaia, CEP 49037-120, Aracaju (SE) e Suplente - Sem indicação e Títular: Sr. **LUIS CARLOS SPAZIANI**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da C.I. nº 7.704.206 SSP/SP e CPF: 019.997.908-12, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 2274, apto. 72, Edifício Parati - CEP 15600-076 - Fernandópolis - SP. Todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal declararam ter ciência acerca dos requisitos impedimentos es- delecidos na Resolução CMN nº 4.122/2012 e nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 6.404/1976 e terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2022. Neste ponto, o Acionista Controlador, considerando a vacância de três cargos a serem ocupados por membros suplentes, todos do conselho fiscal, informou que, posteriormente, em uma nova Assembleia Geral, serão indicados os nomes para compor as referidas vagas. Em observância ao art. 26 da Lei 13.303/2016, os candidatos eletivos para acionistas serão submetidos ao Comitê de Elegibilidade. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata, em forma de sumário, devendo ser registrada nos órgãos competentes e publicada com a omissão das assinaturas dos presentes. **MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao artigo 21, §§6º da Instrução CVM nº 481/2009, o mapa de votação constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi determinada a suspensão dos trabalhos, e, depois de lavrada a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa em nome dos acionistas presentes, por meio da plataforma digital, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da Instrução CVM nº 481/2009. **Mesa:** Sr. Vladimir de Oliveira Macedo - Presidente. Sra. Léa Selmar Almeida de Matos - Secretária. **Acionistas presentes por meio de sistema eletrônico:** Sras. Marcia Coelho Guerra, Marcela Camilher Gomes Vidigal, Christiane Coelho Guerra Estevão e Sr. Cristiano Coelho da Cunha, representado por seu procurador Sr. Leonardo Peixoto Estevão. Aracaju/SE, 13 de abril de 2021. **Nota:** Deferimento de eleição pelo Banco Central do Brasil em 21.06.2021, de acordo com o Ofício 13726/2021-BCB/Deorf/GTSAI e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 02.08.2021 sob nº 20210257784. O Sr. Luis Carlos Spaziani, eleito para o cargo de Conselheiro Fiscal desta Companhia na AGO de 13/04/2021, declinou da posição em 22/04/2021 alegando motivos alheios a sua vontade.

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09.2021.

OBJETO: Reforma da Área destinada à instalação do Aparelho de Ressonância Magnética no Bloco Pediátrico do HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe, em Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	Licitantes	Valor Proposto	Prazo de Execução
1º	CONSTRUTORA FCK LTDA- EPP	R\$ 215.970,64	120 dias

Amparo Legal: Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12- Da Análise dos Documentos de Habilitação. Fonte de Recurso:0102.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2021.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Bruna Ramos de Oliveira
Membro

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Deso

Ata de Registro de Preços nº 036/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CCK COMERCIAL EIRELI //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lote 01 // R\$52.993,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 036/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lote 02 //R\$35.694,00/12 meses//Recurso próprio. **CONTRATO 109/2021//Base legal:** Lei 13.303/2016 // Contratada: Futura Distribuidora e Comercio em Geral// Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO//R\$ 142.625,60 //180 dias //Recursos próprios

Funcap/Se

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2020, nº do processo: 018.201.00983/2021-2, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: GRUPO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO QUADRILHA XODÓ DA VILA, CNPJ: 09.584.844/0001-00, Objeto: Execução do projeto Quadrilha Junina Xodó da Vila Alma de Um Povo, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento., Valor Total: R\$ 38.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2020 - R\$ 38.000,00. Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2020NE000628, Valor R\$ 38.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0165, Fonte de Recurso: 0101, ND: 3.3.90.00, Vigência: 03/12/2020 a 03/08/2021, Signatários: Administração Pública: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, CPF nº 221.689.665-91, OSC: ETELVAN DOS SANTOS, CPF nº 585.822.405-97.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 202/2021 De 02 de agosto de 2021

Cessão do Servidor público
pertencente ao quadro de pessoal
da Fundação Hospitalar de Saúde,
para continuar exercendo suas
atividades junto a Secretaria de
Estado da Saúde de Sergipe.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

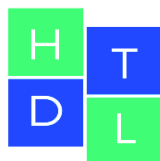
RESOLVE:

Art. 1º Cessão do servidor: JOSE FRANCA SANTANA NETO, CPF: nº 839.186.475-87, Assistente Administrativo I, matrícula nº 007321, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021 e válida até 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 02 de agosto de 2021

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

**HIDROTEL Comércio e Serviços EIRELI****CNPJ: 35.302.323/0001-14 – Insc.Estadual 260.289.272****Endereço: Rua Nila Henriqueta Fernandes, 45 – Alto Biguacu – Biguaçu – SC CEP 88169-899****Telefone: 48 30153741 - 48 988085058****E-mail: licitacao@hidrotel.com.br****PROPOSTA COMERCIAL HIDROTEL****Nº****HTDEL562**

Cliente:	DESO/SE
Setor Responsável:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
E-mail/Telefone:	pregao@deso-se.com.br
CNPJ:	13.018.171/0001-90

Licitação:	PE 71-2021
Acolhimento de Proposta:	21/07/2021 08:15h
Início da Disputa:	21/07/2021 08:30h
Modalidade:	REGISTRO DE PREÇO/POR LOTE

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit	Preço Total
LOTE 2– AMPLA CONCORRÊNCIA						
2.1	1.000	PÇ	REGISTRO ESFERA LATÃO ½" - Acionamento por alavanca de aço; Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros. Tipo de Normatização: Voluntária. Número Norma / Decreto: Conforme norma vigente. Rosca Interna; Bitola de entrada de água: 1/2".	Emmeti	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
2.2	450	PÇ	REGISTRO ESFERA LATÃO ¾" - Acionamento por alavanca de aço. Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros. Tipo de Normatização: Voluntária. Número Norma / Decreto: Conforme norma vigente. Rosca Interna, Bitola de entrada de água: 3/4".	Emmeti	R\$ 29,65	R\$ 13.342,50
2.3	150	PÇ	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC ALAVANCA 20 mm - Registro esfera; Material :PVC (policloreto de vinila); Utilização Uso geral; Tipo do acabamento (volante) Alavanca; Tipo de junta Soldável; Bitola 20 mm; Temperatura máxima 60 °.	Corr Plastik	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
2.4	150	PÇ	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC ALAVANCA 25 mm - Registro esfera; Material :PVC (policloreto de vinila); Utilização Uso geral; Tipo do acabamento (volante) Alavanca; Tipo de junta Soldável; Bitola 25 mm; Temperatura máxima 60 °.	Corr Plastik	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
Total do Lote						R\$ 35.694,00

Total**R\$ 35.694,00****Total por Extenso** Trinta e cinco mil, seicentos e noventa e quatro reais.**Declaramos que:**

Os preços apresentados contemplam todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e outros

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Demais Condições

Prazo de entrega	10 Dias
Tipo de entrega	FRETE CIF
Local de Entrega	Centro de Distribuição da DESO, localizado na Avenida Perimetral, nº 1700, no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, CEP:49160-000.
Prazo de Pagamento	3 Dias
Banco	BANCO DO BRASIL - 001 / CC 0286945-4 / Agencia 5455-0
CAUÇÃO	2 – Seguro Garantia;
Garantia dos Materiais	12 Meses
Impostos	Inclusos
Inspeção	Conforme edital
Vigência Contratual/Ata	12 Meses
Observações Adicionais	
Validade da Proposta	60 Dias

Biguaçu (SC)

quarta-feira, 21 de julho de 2021

PEDRO ITAMARO Assinado de forma digital
por PEDRO ITAMARO
NETO:094486379
50 DADOS: 2021.07.21 10:41:34
-03'00'

Pedro Itamaro Neto

CPF: 094.486.379-50 RG 6021111

Proprietário

licitacao@hidrotel.com.br

Telefone +55 (48) 33812929

Celular: +55 (48) 988085058